



# Município de Dois Vizinhos

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2014.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREÂMBULO**

<b>Solicitante:</b>	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
<b>Critério de Julgamento das Propostas:</b>	Menor Preço por Item
<b>Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:</b>	<b>Dia: 30 de julho de 2014</b> <b>Hora: até 09h30min</b> Horário de Brasília
<b>Início da Sessão Pública</b>	<b>Dia: 30 de julho de 2014</b> <b>Hora: às 09h50min</b> Horário de Brasília
<b>Local</b>	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

**RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1877/2014, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 6135/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ou pelos fones (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830, ou através do site: [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 051/2013.

**OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUÍO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.**

### **DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de *habilitação*, conforme § 2º do art. 41 da lei nº 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, por um período de 04 (quatro) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste edital.

1.2. O **Município de Dois Vizinhos** não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**. O consumo será conforme a necessidade.

## 2. DAS AMOSTRAS

2.1. As empresas participantes deverão apresentar amostras dos produtos em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, sem contar o dia da abertura, para os gêneros alimentícios *correspondentes ao lote 02-(Produtos Não Perecíveis)*, durante o horário compreendido entre 08h00 as 11h30 e 13:30 as 16h30, e as mesmas deverão ser entregues na Secretaria de Educação – Sala da Nutricionista, endereço Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 520, Centro.

2.1.1 **Não serão aceitas amostras dos produtos após a data estabelecida no item 2.1.**

2.2. As amostras deverão estar com identificação da empresa licitante, onde deverá constar o nº do pregão e do item correspondente.

2.3. Para aceitação do produto, a amostra deverá ser aprovada pela nutricionista responsável técnica pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, devendo obedecer aos critérios técnicos referentes às características de cada produto.

2.4. A empresa que não apresentar as amostras dentro do prazo e da forma previstas neste edital estará automaticamente desclassificada para disputa do item, e as mesmas devem ser apresentadas exatamente conforme os produtos solicitados na Licitação. Exemplo: Peso, Embalagem, etc.

2.5. A nutricionista após análise das amostras emitirá termo de aceitação.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identidade. Sendo:

*Carta de Credenciamento(modelo em anexo);*



# Município de Dois Vizinhos

*Declaração de Pleno Atendimento (modelo em anexo);*

*Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**;*

*No caso de **Cooperativa** – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.*

**4.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.2.** Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**4.2.3. Carta Credenciamento**, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A apresentação deste documento dispensa a apresentação dos documentos constantes nos subitens **4.2.1 e 4.2.2.**

**4.3.** Declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”.

**4.3.1.** Pela não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.

**4.4.** A(s) empresa(s) que pretender(em) se utilizar(em) dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá(ão) apresentar(em), fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, E TAMBÉM DEVERÁ ASSINALAR ESTA OPÇÃO NA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4.4.1.** As *cooperativas* que desejarem utilizar dos benefícios da *Lei Complementar nº 123/06*, deverão apresentar declaração, assinada e carimbada pelo contador, com as devidas informações, que enquadrem a cooperativa no nas condições estabelecidas pela Lei.

**4.5. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.6.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**4.7.** No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes nºs 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.

**4.8.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º .....

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º .....



# Município de Dois Vizinhos

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de N°01 - **PROPOSTAS DE PREÇOS E N° 02 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

5.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

5.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do lote que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

**PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.**

**ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.**

6.1.1. Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOR SERVIÇOS A PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.

6.1.1.1. No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for “serviços”, o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.

6.1.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA A CRITÉRIO DO PREGOEIRO.

6.1.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

6.1.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

6.2. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia **Serviços / Licitações**, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.

6.6. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital deverão ser acondicionadas no **ENVELOPE n° 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 4.8.**

6.7. Nopreço unitário por item do objeto licitado, deverá constar até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **ANEXO I**;



# Município de Dois Vizinhos

6.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.**

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço por Item** e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, seguindo os critérios da lei Federal 123/2006.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

7.10. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# Município de Dois Vizinhos

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.14.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.15.** As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata.

**7.16.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.

## 8. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

**8.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:**

<b>8.1.1</b>	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ( <b>autenticado</b> ); <b>O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;</b>
<b>8.1.2</b>	Cópia do <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF</b> , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>8.1.3</b>	<b>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD</b> , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ( <b>ALVARÁ</b> ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>8.1.4</b>	<b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da lei. ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>8.1.5</b>	<b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei. ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>8.1.6</b>	<b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>8.1.7</b>	<b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>8.1.8</b>	<b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
<b>8.1.9</b>	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , expedida a menos de <b>180 (cento e oitenta) dias</b> ;
<b>8.1.10</b>	<b>Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis</b> do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <b>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (registrado nos órgãos competentes)</b> ; Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por



## Município de Dois Vizinhos

	balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.(registrado nos órgãos competentes);
8.1.11	<b>Certidão Negativa de Falência</b> , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, <b>expedida a menos de 90 (noventa) dias</b> da data da abertura da licitação;
8.1.12	<b>Declaração que não Emprega Menores</b> de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 ( <i>conforme modelo</i> );
8.1.13	<b>Declaração de Idoneidade</b> , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente, ( <i>conforme modelo</i> );
8.1.14	<b>Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal</b> pela empresa e número da inscrição municipal ( <i>conforme modelo</i> );
8.1.15	<b><u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade.</u></b> Pela apresentação obrigatória do Certificado, a empresa fica <b>ISENTA</b> de apresentar os documentos relacionados do item <b>8.1.1 a 8.1.14, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro.</b> A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.doisvizinhos.pr.gov.br">www.doisvizinhos.pr.gov.br</a> , na guia serviços/Certificado de Registro Cadastral.
8.1.16	Declaração de Indicação do <b>Responsável</b> designado pela empresa <b>para Controle da Ata de Registro de Preços</b> e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, ( <i>conforme modelo</i> ).
8.1.17	Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que nenhum sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.( <i>não é substituída pelo CRC</i> ).
8.1.18	<b>Declaração</b> de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).( <i>não é substituída pelo CRC</i> ).
8.1.19	<b>Declaração</b> com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), ( <i>conforme modelo</i> ).

### **IMPORTANTE:**

**8.2.** O Edital de Chamamento 001/2013, está disponível às empresas no endereço [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), Serviços/Certificado de Registro Cadastral. As empresas deverão fazer a juntada de documentos em atendimento ao edital de Chamamento supracitado e entregar no Departamento de Compras deste Município para emissão/liberação do Certificado de Registro Cadastral.

**8.3.** O Município de Dois Vizinhos, considerando a agilização da abertura dos processos licitatórios, preferencialmente opta pelo recebimento do Certificado de Registro Cadastral, para habilitação das empresas.

**8.4.** Para as Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa que obtiveram os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

**8.5.** Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

**8.5.1.** A autenticação de documentos por servidores públicos poderá ser realizada em até 02(duas) horas, antecedendo ao horário de abertura do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

**8.6.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

**8.7.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**8.7.1.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.8.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra razões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias corridos, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 11. DO VALOR

**11.1.** O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 847.374,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos ou serviços (**entrega parcial ou total**), mediante apresentação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 9955/2013 com visto do responsável.





## Município de Dois Vizinhos

**12.1.1.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

**12.1.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da relação da requisição de compras e do cronograma de entrega dos produtos devidamente assinado e carimbado pela diretora e/ou responsável da Escola/Centro de Educação.**

**12.1.3.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

**12.2.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**12.3.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**12.4.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**12.5.** O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

**12.5.1.** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2014	02010	07.001.12.361.0018.2069	00112

### 14. DA VIGÊNCIA

**14.1.** A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal

### 15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sita à Avenida Rio grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000.

**15.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 16. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;



# Município de Dois Vizinhos

- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**17.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2.** O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

**17.3.** O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

**17.4.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

**17.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 18. ENTREGA: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

**18.1.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos que possuem a requisição de compras, que será emitido pelo Departamento de Compras, Cronograma de Entrega Informado pela Nutricionista e Recibo de Entrega devidamente assinado e carimbado pelo Diretor/Coordenador e/ou Responsável do órgão competente onde o material for entregue ou pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 9955/2013, sendo que o Município de Dois Vizinhos, não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**18.2.** As informações sobre as entregas dos produtos estão descritas no ANEXO IV deste edital.

**18.3.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital

**18.4.** Na entrega os produtos deverão estar com no mínimo 70% da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.

**18.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) detentora da Ata de Registro de Preços, deverão atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos produtos.

**18.6.** As entregas devem obedecer ao cronograma feito pela nutricionista.

## 19. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** A Administração Municipal designa o servidor Clésio Fidencio, do Departamento de Compras e Licitações como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

## 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



# Município de Dois Vizinhos

**20.1.** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

**20.2.** O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **21. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**21.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pelo Município de Dois Vizinhos, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse do Município de Dois Vizinhos, devidamente justificado.

## **22. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**22.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **22.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

### **22.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**23.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

## **24. DA RESCISÃO**

**24.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**24.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.



# Município de Dois Vizinhos

**24.3.** Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

## **25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**25.1.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8 Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1371/2007, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 6135 de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente a matéria.

## **26. CASOS OMISSOS**

**26.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do senhor Mauricio Ferraz de Freitas, ou fone 46 3536 8828, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**27.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.

**27.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**27.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

**27.5.** Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**27.6.** Fazem parte integrante deste Edital:

**-Anexo I – Termo de Referência.**

**-Anexo II – Minuta Ata de registro de Preços**

**-Anexo III – Declaração indicando o Responsável para acompanhamento da ata de Registro de Preços**

**-Anexo IV - Informativo dos locais e horários para a entrega dos produtos.**

**27.7.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Departamento de Administração.

**27.8.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.doisvizinhos@pr.gov.br](mailto:www.doisvizinhos@pr.gov.br).

**27.9.** O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

**Dois Vizinhos, 15 de julho de 2014.**

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

**Mauricio Ferraz de Freitas**

Pregoeiro



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, por um período de 04 (quatro) meses.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	10050	ABOBRINHA de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico.	150,00	KG	2,60	390,00
2	11408	ALFACE De 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embaladas em pacotes de plástico - unidade.	3.000,00	UN	1,78	5.340,00
3	9279	ALHO de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado, embalados em pacotes de plástico kg.	110,00	KG	14,90	1.639,00
4	2573	APRESUNTADO De 1ª qualidade - embalagem de plástico Kg.	300,00	KG	6,90	2.070,00
5	9271	BANANA Tipo caturra, de 1º qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. - Kg	6.000,00	KG	2,60	15.600,00
6	13589	BATATA INGLESA lisa, de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embaladas em pacotes de plástico, Kg.	2.500,00	KG	2,78	6.950,00
7	23493	BATATA SALSA De 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas, embaladas em pacotes de plástico - Kg.	400,00	KG	5,90	2.360,00
8	18864	BETERRABA de 1º qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, embaladas em pacotes de plástico - KG	500,00	KG	1,80	900,00
9	10631	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalados em pacotes de plástico.	1.000,00	UN	3,50	3.500,00
10	9261	CARNE BOVINA traseira, macia, picada em cubos, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca e sem sebo, fresca, embalada em pacotes de plástico.	6.000,00	KG	14,90	89.400,00
11	9259	CARNE BOVINA MOÍDA de 2º, sem pelanca e sem sebo, a granel não congelada, moída no dia, embalada em pacotes de plástico - Kg	5.000,00	KG	9,20	46.000,00
12	9262	CARNE SUINA picada em cubos, sem osso e sem gordura, fresca, embalada em pacotes de plástico.	2.000,00	KG	9,98	19.960,00
13	9282	CEBOLA DE CABEÇA de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúda, fisiologicamente desenvolvida, não brotada, embalagem de plástico - kg.	1.800,00	KG	2,20	3.960,00
14	11441	CENOURA De 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - kg.	900,00	KG	2,10	1.890,00
15	9387	CHEIRO VERDE de 1º qualidade, FRESCOS, sem danos mecânicos ou causados por pragas embalados em pacotes de plástico-maço	530,00	UN	1,90	1.007,00
16	18868	CHUCHU de 1º qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúda, fisiologicamente desenvolvida,	500,00	KG	1,60	800,00



# Município de Dois Vizinhos

		não brotada, embaladas em pacotes de plástico - Kg.				
17	9389	COUVE FLOR de 1º qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas, embalados em pacotes de plástico - unidade.	1.000,00	UN	3,90	3.900,00
18	9263	COXA E SOBRECOXA de frango congelada a granel, sem dorso - Kg	5.600,00	KG	5,20	29.120,00
19	29897	CREME VEGETAL sem gordura TRANS, embalagem de plástico de 1 kg	400,00	KG	4,60	1.840,00
20	9257	LEITE Longa Vida Integral, embalagem Tetra Pak de 1 L	30.000,00	L	2,59	77.700,00
21	29898	MAÇÃ GALA EFUGI de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - Kg.	4.500,00	KG	3,90	17.550,00
22	9385	MAMÃO FORMOSA de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, - KG	4.000,00	KG	3,20	12.800,00
23	18845	MANGA De 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas - kg.	1.000,00	KG	2,99	2.990,00
24	5132	MELANCIA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas - Kg	1.000,00	KG	1,40	1.400,00
25	9268	OVODE GALINHA Sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada.	900,00	DZ	3,99	3.591,00
26	9392	PÃO DE LEITE com produtos de 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente coberto (peso 30 g unidade) KG	5.000,00	KG	6,00	30.000,00
27	57	PÃO FRANCES com aproximadamente 50 g cada, produto de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de plástico devidamente coberto.	6.000,00	KG	6,00	36.000,00
28	8983	PEITO DE FRANGO corte Sassami, congelado embalagem de 1Kg.	5.000,00	KG	10,50	52.500,00
29	9270	QUEIJO fatiado, mussarela, embalado em bandejas - Kg	800,00	KG	16,90	13.520,00
30	11546	REPOLHO De 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - kg.	1.300,00	KG	1,80	2.340,00
31	8184	SUCO NATURAL com polpa de fruta no sabor abacaxi, embalado em pacotes de plástico de 100g cada - Preço por Kg.	2.000,00	KG	9,90	19.800,00
32	29968	SUCO NATURAL com polpa de fruta no sabor Laranja, embalado em pacotes de plástico de 100g cada - Preço por Kg.	2.000,00	L	9,90	19.800,00
33	9287	TOMATE de 1º qualidade, grande, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - Kg.	4.000,00	KG	3,90	15.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>542.217,00</b>

## Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	10003	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminase alto teor de ferro, embalagem plástico de 1 KG	900,00	KG	7,90	7.110,00
2	19025	AÇUCAR CRISTAL BRANCO Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 5 kg.	800,00	UN	8,20	6.560,00
3	1193	ADOÇANTE dietético líquido, (a base de sacarina sódica) frasco com 100ml	400,00	UN	2,40	960,00
4	5092	AMIDO MILHO características adicionais: pó fino, branco, embalagem com 1 KG	110,00	KG	5,20	572,00
5	9228	ARROZ tipo 1 agulhinha, embalagem de plástico com 5 KG	300,00	UN	11,20	3.360,00
6	18	ARROZ - 5 KG parboilizado, tipo 1, embalagem com 5 Kg.	600,00	PCT	10,90	6.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



## Município de Dois Vizinhos

7	10009	BARRA DE CEREAL diversos sabores, embalagem de plástico 25g	12.000,00	UN	1,20	14.400,00
8	29896	BEBIDA A BASE DE SOJA embalagem Tetra Pak de 1L, sabor Original.	500,00	L	3,98	1.990,00
9	21050	BISCOITO CREAM CRACKER embalagem de plástico com divisória interna, 400g	2.500,00	PCT	3,10	7.750,00
10	30159	BISCOITO DE MAIZENA crocante, sem gordura trans, embalagem de plástico com 3 divisórias internas pacotes com 400g.	1.500,00	PCT	3,10	4.650,00
11	197	BISCOITO MARIA embalagem de plástico, com divisória interna, pacote com 400 g.	2.500,00	PCT	2,90	7.250,00
12	30014	BISCOITO ROSCA CHOCOLATE embalagem de plástico, pacote com 335g.	1.500,00	UN	3,20	4.800,00
13	30018	BISCOITO ROSCA/LEITE Sabor leite, embalagem de plástico, pacote com 335g.	1.000,00	UN	3,20	3.200,00
14	14771	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO de alta qualidade, embalagem contendo 200 g.	650,00	UN	7,90	5.135,00
15	9235	CALDO DE GALINHA embalagem de papel, caixa com 12 unidades.	600,00	UN	1,90	1.140,00
16	10739	CAMOMILA para chá - pacote 10 g.	1.000,00	UN	1,20	1.200,00
17	14796	CANELA EM RAMA embalagem plástica com 8 g	200,00	UN	1,20	240,00
18	2396	CANJICA DE MILHO Amarela, tipo 1, pcte com 500 g.	200,00	UN	1,50	300,00
19	9355	CEREAL INFANTIL DE ARROZ embalagem de lata com 400g.	250,00	UN	12,60	3.150,00
20	9395	CEREAL INFANTIL DE MILHO embalagem de lata com 400g.	250,00	UN	12,60	3.150,00
21	30568	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS Embalagem de lata com 400g.	300,00	UN	10,50	3.150,00
22	10629	CEREAL MATINAL choco boll (bolinha de chocolate), embalagem de plástico de 2 KG	2.000,00	UN	17,90	35.800,00
23	9345	CHÁ MATE torrado e moído para infusão no sabor depêssego, embalagem de papel com 25 saquinhos.	350,00	UN	2,90	1.015,00
24	29977	CHÁ MATE torrado e moído para infusão sabor de laranja, embalagem de papel com 25 saquinhos.	400,00	UN	2,90	1.160,00
25	14835	CHÁ MATE NATURAL torrado e moído para infusão, sabor natural mate, embalagem de papel com 25 saquinhos,	300,00	CX	2,90	870,00
26	9236	COLORAU sem qualquer adição e livre de impurezas, embalagem de plástico de 500g	190,00	UN	1,80	342,00
27	30569	COOKIES SEM GLUTEN Embalagem de plástico, com 150g.	350,00	UN	3,60	1.260,00
28	30570	COOKIES SEM LACTOSE Embalagem de plástico, com 150g.	350,00	UN	4,50	1.575,00
29	5246	CRAVO DA ÍNDIA tipo 01, embalagem com 8g.	300,00	UN	1,25	375,00
30	346	DOCE DE FRUTAS pote 1 kg, sabor UVA.	200,00	UN	4,60	920,00
31	9244	DOCE DE FRUTAS cremoso, pote de 1Kg, sabor ABÓBORA.	200,00	KG	4,60	920,00
32	345	DOCE DE LEITE cremoso, embalagem plástica com 1kg cada.	400,00	KG	6,90	2.760,00
33	9225	ENDRO para chá - pacote com 10g	600,00	UN	0,90	540,00
34	4292	ERVA DOCE PARA CHÁ (sementes), embalagem com 10g cada.	1.000,00	UN	1,25	1.250,00
35	9237	EXTRATO DE TOMATE embalagem de lata ou plástico de 850g	900,00	UN	6,50	5.850,00
36	4263	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de papel com 5 Kg	300,00	UN	12,90	3.870,00
37	5124	FARINHA LACTEA Embalagem de lata com 400g.	200,00	UN	9,90	1.980,00
38	13587	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, sem grãos quebrados. kg	2.000,00	KG	3,40	6.800,00
39	21	FEIJÃO PRETO tipo 1, embalagem plástica com 1 Kg, sem grãos quebrados.	3.000,00	KG	3,30	9.900,00
40	3849	FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, embalagem com tampa rosqueável, com vencimento acima de 6 meses, com 250g.	300,00	UN	5,90	1.770,00



## Município de Dois Vizinhos

41	10836	FUBÁ DE MILHO amarela, embalagem de plástico de 1kg.	2.500,00	KG	1,78	4.450,00
42	23498	GELATINA DIET Embalagem de plástico ou papel com 12g.	100,00	UN	1,95	195,00
43	23499	IOGURTE Com polpa de fruta, bandeja com 6 copinhos (bandeja com 540 ML).	8.000,00	UN	2,78	22.240,00
44	6891	IOGURTE DE SOJA Com Polpa de Fruta, bandeja com 4 copinhos.	1.000,00	UN	3,50	3.500,00
45	2402	LENTILHA Embalagem plástica de 500g.	200,00	UN	3,95	790,00
46	23503	LOURO para tempero, embalagem plástica, pacote com 4g.	200,00	UN	0,90	180,00
47	30566	MACARRÃO SECO DE LETRINHA Tipo Alfabeto, com ovos, embalagem de plástico com 500g.	500,00	UN	2,80	1.400,00
48	9359	MASSA SECAPARAFUSO com ovos, tipo parafuso, embalagem de plástico 1kg.	2.000,00	KG	5,80	11.600,00
49	19865	MASSA SECA CABELO DE ANJO com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem de plástico com 500g.	700,00	UN	3,20	2.240,00
50	18177	MASSA SECA ESPAGUETESêmola, tipo espaguete, embalagem de plástico, 1kg.	900,00	UN	4,38	3.942,00
51	29962	MILHO VERDE lata, conservada a vapor, com 200 ml.	3.000,00	UN	1,78	5.340,00
52	9267	MORTADELA DE FRANGO de 1º qualidade - KG	900,00	KG	7,20	6.480,00
53	30567	NOZ MOSCADA Embalagem plástica com 8g.	200,00	UN	1,80	360,00
54	8723	OLEO DE SOJA refinado, embalagem Pet com 900 ML	3.000,00	UN	3,39	10.170,00
55	30010	OREGANO 20 G Embalagem de Plástico.	2.000,00	UN	1,25	2.500,00
56	3132	PIPOCA classe amarela, tipo 1, pacote com 500g.	100,00	UN	2,20	220,00
57	30011	PÓ PARA GELATINA Sabor Morango, embalagem de plástico de 1 KG.	500,00	UN	7,90	3.950,00
58	29970	PÓ PARA GELATINA Sabor Abacaxi, embalagem de plástico de 1 KG.	500,00	KG	7,90	3.950,00
59	29971	PÓ PARA GELATINA Sabor Uva, embalagem de plástico de 1 KG.	1.000,00	KG	7,90	7.900,00
60	9234	PÓ PARA PUDIM embalagem de plástico, sabor chocolatepacote com 1 KG	1.000,00	KG	6,90	6.900,00
61	8744	PÓ PARA PUDIM Embalagem de plástico, sabor Baunilha, pacote com 1 Kg.	1.500,00	KG	6,90	10.350,00
62	9246	SAGU tipo 1, embalagem de plástico de 500g.	2.000,00	UN	2,90	5.800,00
63	24	SAL REFINADO Iodado, embalagem de plástico 1kg.	330,00	KG	1,20	396,00
64	14859	SALSICHA DE FRANGO de 1º qualidade embalada em pacotes de plástico - Kg.	3.500,00	KG	5,20	18.200,00
65	30015	SUCO DE SOJA Sabor Laranja, embalagem Tetra Pak de 1 litro.	300,00	L	3,90	1.170,00
66	30016	SUCO DE SOJA Sabor Abacaxi, embalagem Tetra Pak de 1 litro.	300,00	L	3,90	1.170,00
67	9240	VINAGRE de vinho tinto, embalagem de plástico de 750 ML	2.000,00	UN	2,10	4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>305.157,00</b>

### 3. ENTREGA: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

**3.1.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos que possuem a requisição de compras, que será emitido pelo Departamento de Compras, Cronograma de Entrega Informado pela Nutricionista e Recibo de Entrega devidamente assinado e carimbado pelo Diretor/Coordenador e/ou Responsável do órgão competente onde o material for entregue ou pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 9955/2013, sendo que o Município de Dois Vizinhos, não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**3.2.** As informações sobre as entregas dos produtos estão descritas no ANEXO IV deste edital.





## Município de Dois Vizinhos

---

**3.3.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**3.4.** Na entrega os produtos deverão estar com no mínimo 70% da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.

**3.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) detentora da Ata de Registro de Preços, deverão atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos produtos.

**3.6.** As entregas devem obedecer ao cronograma feito pela nutricionista.

### **4. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

**SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:**

**ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;**

**NÃO APRESENTAREM A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DO EDITAL.**



# Município de Dois Vizinhos

---

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(modelo de declaração)

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos,deverá informar tal situação no mesmo documento).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo de declaração)

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A empresa ..... inscrita no  
CNPJ.....estabelecida na..... declara, sob as penas  
da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

***NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO***



# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA (modelo de declaração)

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Dois Vizinhos

## CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo de declaração)

### *FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

#### À Comissão de Licitações

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n°.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade n°.....de do CPF n°..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade de Pregão, sob o n° 123/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

#### Carimbo do CNPJ da empresa

(\*) *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*



# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*FORA DOS ENVELOPES 01 e 02,  
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2014

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº  
.....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão  
e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA  
SESSÃO.**



# Município de Dois Vizinhos

## DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

### *DENTRO DO ENVELOPE 02, HABILITAÇÃO*

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2014

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ....., .....de 2014.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

(\*) *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.*



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO II - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....

#### PREGÃO Nº 123/2014

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 123/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, por um período de 04 (quatro) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Descrição: **TABELA**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data
- nome e assinatura do solicitante.





# Município de Dois Vizinhos

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE

A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos que possuírem a requisição de compras, que será emitido pelo Departamento de Compras, Cronograma de Entrega Informado pela Nutricionista e Recibo de Entrega devidamente assinado e carimbado pelo Diretor/Coordenador e/ou Responsável do órgão competente onde o material for entregue ou pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 9955/2013, sendo que o Município de Dois Vizinhos, não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**3.2.** As informações sobre as entregas dos produtos estão descritas no ANEXO IV deste edital.

**3.3.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**3.4.** Na entrega os produtos deverão estar com no mínimo 70% da validade total do produto estipulado pelo fabricante, a transcorrer.

**3.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) detentora da Ata de Registro de Preços, deverão atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento da Requisição de Compras dos produtos.

**3.6.** As entregas devem obedecer ao cronograma feito pela nutricionista.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e INSS.

**A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da relação dos produtos entregues por Escola/Centro de Educação com o visto do responsável pelo recebimento de cada local, requisição de compras e o cronograma de entrega de produtos.**

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.



## Município de Dois Vizinhos

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2014	02010	07.001.12.361.0018.2069	00112

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (\* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Clésio Fidêncio, Fone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



# Município de Dois Vizinhos

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Município de Dois Vizinhos

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 123/2014** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 123/2014**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito em exercício, do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2014.

Raul Camilo Isotton  
**Prefeito**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
**Representante Legal**

Testemunhas:



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO III - MODELO

### TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, nomeia e constitui o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n.º 123/2014 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Dois Vizinhos, .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa

**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE 02.**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO IV

### INFORMATIVO DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

#### 1. ESCOLAS MUNICIPAIS

##### PRAZO DE ENTREGAS

A retirada dos produtos será de forma fracionada.

O prazo máximo para a entrega dos produtos é até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação ou requisição emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega de produtos não perecíveis deverá ser feita de acordo com a solicitação, e poderá ocorrer em até 06 (seis) vezes, sempre obedecendo às datas e condições estabelecidas na solicitação.

A entrega dos produtos perecíveis será semanalmente conforme cronograma de entregas emitidos pela da secretaria de educação.

A ENTREGA DOS PRODUTOS deve ser feita nos locais indicados no cronograma de entrega formulado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Os produtos perecíveis e não perecíveis consignados neste Pregão deverão ser entregues, **em carro fechado**, de acordo com as determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, diretamente nos locais exigidos.

**A entrega dos pães deverá ser da seguinte forma:**

Escolas com turno no período da manhã até às 08h30m.

Escolas com turno no período da tarde até às 13h30m.

As despesas com o transporte dos produtos será de responsabilidade da empresa vencedora.

A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, relatório com os dados do fabricante, da proponente e informações técnicas do produto, exclusivamente para o ITEM 27(PÃO).

Os produtos de origem animal (CARNES IN NATURA), embutidos, queijo, leite, DEVERÃO Ter registro junto ao S.I.F., ou S.I.P. ou S.I.M. Para produtos de origem animais industrializados além do (S.I.F., ou S.I.P., ou S.I.M.,) DEVERÁ ter registro junto ao Ministério da Saúde (M.S.), Secretaria de Estado de Saúde (SESA), ou no S.I.M. Municipal e deverão ser entregues em carros fechados, tipo isotérmicos ou embalagens isotérmicas.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado para tal fim e poderão ainda ser fiscalizados pela Comissão Especial de recebimento de materiais, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 9955/2013.

Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### 2. CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS deve ser feita nos Centros Municipais de Educação Infantil nos locais indicados na requisição formulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Os produtos perecíveis consignados neste Pregão deverão ser entregues, **em carro fechado, semanalmente**, de acordo com as determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, diretamente aos Centros Municipais de Educação Infantil, até às 16h00, de acordo com as solicitações especificadas no cronograma de entrega.

A entrega dos pães deverá ser feita no período da manhã até às 08h30m.



## Município de Dois Vizinhos

---

**A empresa vencedora deverá apresentar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, relatório com os dados do fabricante, da proponente e informações técnicas do produto, exclusivamente para o ITEM 26 (PÃO).**

Os produtos de origem animal (CARNES IN NATURA), embutidos, queijo, leite, DEVERÃO ter registro junto ao S.I.F., ou S.I.P. ou S.I.M. Para produtos de origem animais industrializados além do (S.I.F., ou S.I.P., ou S.I.M.,) DEVERÁ ter registro junto ao Ministério da Saúde (M.S.), Secretaria de Estado de Saúde (SESA), ou no S.I.M. Municipal e deverão ser entregues em carros fechados, tipo Isotérmicos, ou embalagens Isotérmicas.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado para tal fim e poderão ainda ser fiscalizados pela Comissão Especial de recebimento de materiais, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 9955/2013.

Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I deste edital e serão recebidos e conferidos por cada local de entrega, especificado no cronograma de entrega, emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.